

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIV Nº 173

Brasília, quinta-feira, 15 de setembro de 2005

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Fábio Barcelos (PFL) Vice-Presidente: Chico Floresta (PT) 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA) Suplente: Leonardo Prudente (PFL) 2º Secretário: José Edmar (PRONA) Suplente: 3º Secretário: Peniel Pacheco (PDT) Suplente: Augusto Carvalho (PPS) Corregedora: Eliana Pedrosa (PFL) Ouvidor: Paulo Tadeu (PT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: Chico Leite Anilécia Machado Expedito Bandeira Chico Vigilante	Leonardo Prudente, Ariete Sampaio Maria da Guia Odilon Aires Paulo Tadeu
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Leonardo Prudente Vice-Presidente: Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Odilon Aires Benício Tavares	Brunelli Érika Kokay Wilson Lima Eurides Brito João de Deus
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Peniel Pacheco Chico Leite Ivelise Longhi Paulo Tadeu	Anilécia Machado Augusto Carvalho Chico Vigilante Agrício Braga Chico Floresta
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Wilson Lima Peniel Pacheco Benício Tavares Maria da Guia	Chico Leite José Edmar Augusto Carvalho Anilécia Machado Ivelise Longhi
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Érika Kokay Vice-Presidente: Leonardo Prudente Brunelli Odilon Aires Agrício Braga	Chico Leite Peniel Pacheco Ariete Sampaio Eurides Brito Anilécia Machado
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ivelise Longhi Vice-Presidente: Anilécia Machado Ariete Sampaio José Edmar Wilson Lima	Odilon Aires Benício Tavares Chico Floresta Brunelli Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ariete Sampaio Vice-Presidente: Érika Kokay Augusto Carvalho Eurides Brito Maria da Guia	Chico Leite Paulo Tadeu Eliana Pedrosa Agrício Braga Aginaldo de Jesus
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: João de Deus Vice-Presidente: Aginaldo de Jesus José Edmar Chico Floresta Agrício Braga	Maria da Guia Benício Tavares Wilson Lima Chico Vigilante Odilon Aires
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Augusto Carvalho Vice-Presidente: Chico Floresta Aginaldo de Jesus Eliana Pedrosa João de Deus	Peniel Pacheco Ariete Sampaio Expedito Bandeira Leonardo Prudente Maria da Guia

Sumário

Comissões	1
Atos Administrativos	9
Diretoria de Recursos Humanos	9
Procuradoria	10
Decisões TCDF	13
Pregões	13

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
<u>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS</u>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 372/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre a criação da Escola de Artes de Ceilândia e de outras providências.

PRAZO PARA EMENDA 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1131/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a proibição de veiculação de propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros e demais derivados do fumo em próprios do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1144/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a inclusão da Informática no currículo escolar do ensino médio.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1164/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a inclusão de hotelaria e turismo como conteúdo opcional no currículo escolar do ensino médio.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1258/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre os estacionamentos de veículos em postos de combustíveis no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/09/05
Último Dia: 19/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1334/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera dispositivo da Lei 2964 de 26 de abril de 2002.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1406/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que altera a Lei nº 3.310, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1440/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a comercialização, no Distrito Federal, pelas empresas concessionárias, prestadoras de serviços de telefonia fixa, de cartões telefônicos para, no máximo, cinco ligações locais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1647/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a emissão de faturas em braile para os consumidores portadores de deficiência visual pelos concessionários de serviços públicos no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1701/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a Política de Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos – LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – DORT e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1715/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que "dispõe sobre a inclusão de estudos sobre a proteção e prevenção à exploração sexual infantil e a exploração do trabalho infantil, na parte diversificada do currículo do ensino fundamental e do ensino médio".

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1724/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que proíbe que empresas cobrem pela prestação de serviços suspensos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 05/09/05
Último Dia: 19/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1756/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a obrigatoriedade de envio ao consumidor, por parte das operadoras de telefonia móvel, de demonstrativo de consumo, com a discriminação das ligações feitas pelos usuários de planos de pagamento antecipado de créditos.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1765/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a convocação, no Distrito Federal, de consumidores para saneamento de veículos automotores e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

PROJETO DE LEI nº 1915/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que dispõe sobre o atraso na entrega de imóveis pelas construtoras que atuam no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 210/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RONEY NEMER, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 06/09/05
Último Dia: 20/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 270/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Soldado Célio Souza de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 279/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília a Desembargadora ANA MARIA DUARTE AMARANTE BRITO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 290/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RUY CRUVINEL FILHO.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 313/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor PAULO CESAR CHAGAS.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 338/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Jair Evangelista da Rocha.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg. Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 3348-8963

SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 350/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador RENAN CALHEIROS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 384/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Manoel Valdeci Machado Elias.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 391/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Cirurgião Dentista Frederico Assis Salles.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 407/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *concede Título de Cidadã Honorária de Brasília a Pastora Maria Lima da Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 409/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Samuel Ferreira do Carmo.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 424/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Arquiteto Nauro Esteves.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 438/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS e CHICO FLORESTA, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília à Embaixadora da Bélgica no Brasil, Senhora GODELIEVE VAN DEN BERGH.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 439/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Tenente-Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Senhor JOSÉ BELISÁRIO DE ANDRADE SILVA E FILHO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 442/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que *concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao advogado OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 445/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que *concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Dr. Margarida Maria Queiroz Melo Fernandes.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 734/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOÃO PEREIRA DOS SANTOS.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 349/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA MACHADO.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 411/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria Antonietta Propato Sandoval.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 417/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor RAUL GONZALEZ ACOSTA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 427/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Major QOPM Robmilson Araújo de Lima.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 428/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao doutor EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 437/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. ELY TOSCANO BAPTISTA.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 446/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCÉIA MACHADO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Dr. Paulo Roberto Franco Marinho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/09/05
Último Dia: 15/09/05

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 946/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais da rede pública de saúde, a possuírem macas dimensionadas a pessoas obesas, no âmbito de Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1864/05, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a alienar e/ou "dar em pagamento" os imóveis de propriedade do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, em processo de extinção, localizados na Cidade Ocidental - GO, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2071/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que altera o art. 1º da Lei nº 280, de 19 de junho de 1992, que "Assegura a livre locomoção aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, em todos os veículos de transporte público coletivo do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2076/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s BRUNELLI, que revoga o dispositivo que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 477/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA DA GUIA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília Padre Aleixo Susin.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 478/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que concede o Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal, post mortem, ao senhor Sílvio Delmar Hohenbach.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 2074/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EXPEDITO BANDEIRA, que dispõe sobre a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas dos planos habitacionais desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 12/09/05
Último Dia: 23/09/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 2066/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que obriga as empresas de

telefonia fixa a informar, através de mensagem de voz, sempre que o usuário passar o consumo de sua franquia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- PROJETO DE LEI nº 1704/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a Lei nº 1929 de 05 de maio de 1998, que "Cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 15/09/05
Último Dia: 28/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2061/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a inclusão de literaturas impressas no Sistema Braille no acervo de todas as bibliotecas dos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, públicos e particulares.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2062/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que obriga as unidades de saúde da Rede Pública e Particular a procederem a lavagem da roupa hospitalar nos locais que determina.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Últ. no Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2073/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s IVELISE LONGHI, que institui o Dia da Qualidade de Vida e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2075/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EXPEDITO BANDEIRA, que assegura assistência básica à saúde dos moradores da Região Administrativa do SAI, Região Administrativa XXIX.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2078/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s AUGUSTO CARVALHO, que cria o Programa de Acompanhamento escolar de crianças que necessitam internação hospitalar por mais de sessenta dias - PAE.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 2060/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s JOÃO DE DEUS, que acrescenta o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 1.732 de 27 de outubro de 1997, que institui a taxa de segurança para eventos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 2063/05, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a proibição e a substituição das embalagens plásticas à base de polietileno, de propileno ou de polipropileno, utilizadas para o acondicionamento prévio e direto de gêneros alimentícios.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2065/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que assegura o uso de equipamento de proteção individual - EPI - por manobristas e demais empregados de garagens e estacionamentos fechados.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2067/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do Corredor Ecológico de Águas Emendadas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2068/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do Corredor Ecológico dos Ribeirões do Gama e Cabeça de Veado.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2070/05, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a criação da CAESB Entorno S.A - CAESBentorno.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2072/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s AGRÍCIO BRAGA, que dispõe sobre o envio de mensagem promocional denominada "torpedo" pelas empresas operadoras de telefonia celular e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

- PROJETO DE LEI nº 2077/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que dispõe sobre os indicadores ambientais do Sistema de Informações Ambientais do Distrito Federal instituído pelo art. 279, inciso IX, da Lei Orgânica, cria o Atlas Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/09/05
Último Dia: 22/09/05

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 2064/05, de autoria do(a)s Sr(a)s. Deputado(a)s PENIEL PACHECO, que determina a colocação de piso tátil em torno de equipamentos públicos permanente instalados em calçadas, calçadões, parques e passeios públicos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/09/05
Último Dia: 16/09/05

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO**

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 1320/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELLOS, que estabelece turno único de serviço para os servidores da Polícia Civil do Distrito Federal que exercem atividades em expediente ordinário sujeitos ao regime de trabalho de seis horas.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 12/09/05
Último Dia: 16/09/05

- PROJETO DE LEI nº 1295/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que estabelece desconto da taxa de inscrição de concursos públicos realizados pela Administração Pública do Distrito Federal, para voluntários de entidades de ação social estabelecidas no Distrito Federal.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 14/09/05
Último Dia: 20/09/05

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Deputados

O Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado LEONARDO PRUDENTE, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os(as) senhores(as), membros desta Comissão, para a 20ª Reunião Ordinária, a realizar-se-á no dia 19 de setembro, segunda-feira, às 15 horas, na Sala de Reunião das Comissões.

Lembramos ainda aos(as) senhores(as) deputados(as), membros desta Comissão, que na impossibilidade de seu comparecimento seja a presença de seu suplente.

Brasília, 14 de setembro de 2005

William F. C. da Almeida
Secretário da CROF

Pauta da 20ª Reunião Ordinária da CEOF
de 19 de setembro de 2005.

A) Aprovação das Atas das 18ª e 19ª Reuniões Ordinárias.

1. Projeto de Lei nº. 1979/2005 que "INSTITUI NO DF A JORNADA NA CIDADE SEM MEU CARRO".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Leonardo Prudente

2. Projeto de Lei nº 1992/2005 que "CRIA A ESTRADA PARQUE BRAZLÂNDIA - EPBZ NO SISTEMA VIÁRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado José Edmar
Relator: Deputado Odilon Aires

3. Projeto de Lei nº. 1993/2005 que "DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO DO ICMS, EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL."

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Leonardo Prudente

4. Projeto de Lei nº. 1998/2005 que "CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA(IPTU) E À TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA(TLP) AOS CONTRIBUINTE QUE MENCIONA."

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Leonardo Prudente

5. Projeto de Lei nº. 2000/2005 que "DISPÕE SOBRE O PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA A OBTENÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP, DE QUE TRATA A LEI Nº 2.627, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2000."

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Leonardo Prudente

6. Projeto de Lei nº. 1970/2005 que "INTRODUZ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - SIMPLES CANDANGO."

Autor: Poder Executivo
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

7. Projeto de Lei nº. 1985/2005 que "CRIA A UNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

8. Projeto de Lei nº. 1820/2005 "ALTERA A LEI Nº. 3.030, DE 18 DE JULHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS LINHAS ALTERNATIVAS DE TRANSPORTE, OPERADAS POR MEIO DE VANS, NAS LOCALIDADES QUE ESPECIFICA".

Autores: Deputados José Edmar e Wilson Lima
Relator: Deputado Odilon Aires

9. Projeto de Lei nº 3.124/2002, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Deputado João de Deus
Relator: Deputado Paulo Tadeu

10. Projeto de Lei nº 1879/2005 que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF - ASSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.."

Autor: Deputado Brunelli
Relator: Deputado Odilon Aires

11. Projeto de Lei nº. 317/2003 que "CRIA A ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO DO CLUBE DE GOLFE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado Chico Floresta e Outros
Relator: Deputado Paulo Tadeu

12. Projeto de Lei nº 287/2003 que "INSTITUI A SEMANA DE VACINAÇÃO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

13. Projeto de Lei nº. 822/2003 "CRIA O PARQUE ECOLÓGICO MATA GADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Deputado Augusto Carvalho
Relator: Deputado Paulo Tadeu

14. Projetos de Lei nºs. 3134/2002 e 3149/2002 que "ALTERA A LEI Nº. 2.544, DE 28 DE ABRIL DE 2000".

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado Paulo Tadeu

15. Projeto de Lei nº 1759/2005 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, PELO PODER PÚBLICO, DAS INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA SOBRE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu

16. Projeto de Lei nº 1149/2004 que "ASSEGURA A UTILIZAÇÃO DE SALAS DE AULA E DEMAIS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DESENVOLVIDOS POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputada Ariete Sampaio
Relator: Deputado Paulo Tadeu

17. Projeto de Lei nº 263/2003 que "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS IDOSOS NAS ATIVIDADES CULTURAIS DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

18. Projeto de Lei nº211/2003 que "DISPÕE SOBRE A FORMA DE COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA"

Autora: Deputada Érika Kokay
Relator: Deputado Paulo Tadeu

19. Projeto de Lei nº 330/2003 que "DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO DF, OS MULTIRRÔES AMBIENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

20. Projeto de Lei nº 495/2003 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 239, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1992, E DA LEI Nº 2.462, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999, QUE "DISPÕEM SOBRE A AQUISIÇÃO DE PASSE ESTUDANTIL NO DISTRITO FEDERAL"

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

21. Projeto de Lei nº. 832/2003 que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL".

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Paulo Tadeu

22. Projeto de Lei nº 1126/2004 que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DE LUTA CONTRA A MORTALIDADE MATERNA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL".

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Paulo Tadeu

23. Projeto de Lei nº. 1695/2005 que "INSTITUI O SELO CIDADÃO A SER CONCEDIDO A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE CONTRIBUIR PARA O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FOCA-DF".

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Paulo Tadeu

24. Projeto de Lei nº. 1185/2004 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO MENOR PORTADOR DO VIRUS HIV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Benício Tavares

25. Projeto de Lei nº. 729/2003 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PERMANENTE DE COMBATE AO TABAGISMO, DIRECIONADA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL".

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Paulo Tadeu

26. Projeto de Lei nº 981/2003 que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITÁRIO NA RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA"

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Paulo Tadeu

27. Projeto de Lei nº 1017/2004 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO VALE-TÁXI DESTINADO ÀS PESSOAS CARENTES E COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Paulo Tadeu

28. Projeto de Lei nº 1023/2004 que "CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E VALORES POR MOTOCICLETAS DO DISTRITO FEDERAL - STPM/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputada Izalci Lucas
Relator: Deputado Paulo Tadeu

29. Projeto de Lei nº 1049/2004 que "VEDA A PERMANÊNCIA DE CRIANÇAS EM ÁREAS RESERVADAS PARA FUMANTES CONFORME ESTABELECE A LEI 1.162/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: Deputado Peniel Pacheco
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

30. Projeto de Lei Nº 1070/2004 que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.096, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002."

Autor: Deputado Peniel Pacheco
Relator: Deputado Paulo Tadeu

31. Projeto de Lei nº 1084/2004 que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA VISTORIA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO OU BENS (TÁXI)."

Autor: Deputada Érika Kokay
Relator: Deputado Paulo Tadeu

32. Projeto de Lei nº 1091/2004 que "DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS NAS ÁREAS COMERCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Benício Tavares

33. Projeto de Lei nº 1.107/2004 que "PROÍBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA OFICIAL, REALIZADA COM RECURSOS DO DF, DE OBRAS NÃO CONCLUÍDAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Chico Leite
Relatora: Deputada Eliana Pedrosa

34. Projeto de Lei nº 1109/2004 que "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE ITINERÁRIO EM PONTOS DE ÔNIBUS."

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu

35. Projeto de Lei nº 1189/2004 que "CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE HEPATITE C NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Augusto Carvalho
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

36. Projeto de Lei nº 1221/2004 que "TRATA DA CLASSIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DA PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL NO DF."

Autor: Deputada Ariete Sampaio
Relator: Deputada Eliana Pedrosa

37. Projeto de Lei nº 1458/2004 que "MODIFICA A LEI Nº 2.491, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSE LIVRE NAS LINHAS RURAIS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Deputada Ariete Sampaio
Relator: Deputado Paulo Tadeu

38. Projeto de Lei nº 1727/2005 que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.229, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003."

Autor: Deputado Expedito Bandeira
Relator: Deputado Benício Tavares

39. Projeto de Lei nº 1746/2005 que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.418, DE 04 DE AGOSTO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Vários Deputados
Relator: Deputado Paulo Tadeu

40. Projeto de Lei nº 1104/2004 que "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOENTES EM AMBULÂNCIAS PARTICULARES, NOS CASOS QUE MENCIONA."

Autor: Deputado Chico Leite
Relator: Deputado Paulo Tadeu

41. Projeto de Lei nº 2.616/2001, que "ALTERA A LEI Nº 194 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL - STPA-DF."

Autor: Vários Deputados
Relator: Deputado Paulo Tadeu

42. Projeto de Lei nº 942/2003 que "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - PACT, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL."

Autor: Deputado Pedro Passos
Relator: Deputado Odilon Aires

43. Projeto de Lei nº 569/2003 que "DISPÕE SOBRE O CENTRO CULTURAL DO GUARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado Izalci Lucas
Relator: Deputado Paulo Tadeu

44. Projeto de Lei nº 1000/2003 que "DECLARA A CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO VIDA ABUNDANTE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA."

Autor: Deputado Carlos Xavier
Relator: Deputado Benício Tavares

45. Projeto de Lei nº 457/2003 que "FIXA O MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS MILITARES PIONEIROS DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL"

Autor: Deputado Gim Argello
Relator: Deputado Benício Tavares

46. Projeto de Lei nº 334/2003 que "ASSEGURA ÀS ENTIDADES SINDICAIS INFORMAÇÕES SOBRE A MUDANÇA DE PADRÃO TECNOLÓGICO E PERFIL ADMINISTRATIVO DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO DF."

Autor: Deputado Chico Floresta
Relator: Deputado Paulo Tadeu

47. Indicação nº. 3155/2004 que "SUGERE A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, A CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE ÔNIBUS INTERLIGANDO O SETOR DE MANSÕES PARK WAY-ESPECIALMETE NA VIA DE ACESSO DAS QUADRS 14 A 25 E O PLANO PILOTO, PREFERENCIALMENTE NOS FINS DE SEMANA."

Autor: Deputada Peniel Pacheco

48. Indicação nº. 3585/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL A AMPLIAÇÃO DAS LINHAS DE ÔNIBUS E DE VANS EM TODAS AS QUADRAS 200 DE SAMAMBAIA NORTE."

Autor: Deputado Benício Tavares

49. Indicação nº. 3590/2005 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A CRIAÇÃO DE LINHAS DE TRANSPORTES PARA O POLO DE MODAS DO GUARÁ."

Autor: Deputado Benício Tavares

50. Indicação nº 3598/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE BENEFICIEM AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA: DESLOCAMENTO DE 10 CM DA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DAS PORTAS DOS COLETIVOS E CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE MOTORISTAS E COBRADORES PARA MELHOR ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA."

Autor: Deputado Benício Tavares

51. Indicação nº. 3605/2005 que "SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARALISAR AS DIVERSAS EXONERAÇÕES QUE VÊM OCORRENDO COM OS EX-CONVENIADOS DA NOVACAP."

Autor: Deputado Brunelli

52. Indicação nº. 3614/2005 que "SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA O PARCELAMENTO, EM TRÊS VEZES, MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, DO ICMS DAS VENDAS A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005."

Autor: Deputado Leonardo Prudente

53. Indicação nº. 3703/2005 que "SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, A MELHORIA NA LINHA DE ÔNIBUS 516, COM O ITINERÁRIO SOBRADINHO/RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO/SOBRADINHO, PASSANDO PELO GRANDE COLORADO E DF 425-150."

Autor: Deputado Eliana Pedrosa

54. Indicação nº. 3712/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL A INSTALAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS COM ABRIGO PARA OS PASSAGEIROS NO SETOR QS 11 - AREAL, EM ÁGUAS CLARAS."

Autor: Deputado Chico Floresta

55. Indicação nº. 3718/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL O RESTABELECIMENTO DA LINHA 31 DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO - STPA NO SETOR QS 11, AREAL, EM ÁGUAS CLARAS."

Autor: Deputado Chico Floresta

56. Indicação nº. 3727/2005 que "SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL DE ÔNIBUS NA ESTANÇÃO MESTRE D'ARMAS - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA - RA VI."

Autor: Deputado Brunelli

57. Indicação nº. 3740/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES A MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO CONVENCIONAL E ALTERNATIVO DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE, EM CEILÂNDIA."

Autor: Deputado José Edmar

58. Indicação nº. 3759/2005 que "SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES A MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO CONVENCIONAL E ALTERNATIVO DO NÚCLEO HABITACIONAL PARQUE SOL NASCENTE, EM CEILÂNDIA."

Autor: Deputado José Edmar

Brasília, 14 de setembro de 2005


WILLIAM F. C. DE ALMEIDA
Secretário

A quem da Excelentíssima Senhora Presidenta da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Interno, Deputada Ivelise Longhi, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram encaminhadas aos Membros desta Comissão para proferirem parecer no dia 15 a 28 de setembro de 2005.

Indicação nº. 2043/2005

Dispõe sobre o instrumento da transferência do Direito de Construir e dá outras providências.

Autora: Deputada Ivelise Longhi

Relatora: Deputada Aniléia Machado

PL 2052/2005

Define critérios para o apoio e incentivo à participação de entes privados na proteção do patrimônio e arquitetônico do Distrito Federal e dá outras providências.

Autora: Deputada Ivelise Longhi
Relatora: Deputada Aniléia Machado

PL 2057/ 2005

Autoriza a cessão de uso do imóvel do Distrito Federal que especifica para a União.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado José Edmar

PLC 118/2005

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes do trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul-SMAS da Região Administrativa Plano Piloto –RA I e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Deputado José Edmar

Olga Vióla Santana
Secretária CAF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SEGURANÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Excelentíssimo Senhor Deputado JOÃO DE DEUS, Presidente da Comissão de Segurança – CSEG, nos termos do Art. 78 inciso VI do Regimento Interno, informamos que as proposições a seguir foram distribuídas aos Membros desta Comissão, nesta data, para proferirem parecer:

RELATORES

Dep João de Deus	Dep Aguinaldo de Jesus
• PL 188/2003	• PL 2021/2005
• PL 846/2003	• PL 2019/2005
• Dep Chico Floresta	•
• PL 578/2003	•
• PL 861/2003	•
• PL 2038/2005	•

Brasília, 13 de setembro de 2005.

Atenciosamente,

Alaércio Gonçalves da Silva
Alaércio Gonçalves da Silva
Secretário de Comissão



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE

CONVOCAÇÃO

De ordem da Senhora Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Saúde, Deputada Eliana Pedrosa, no uso de suas atribuições regimentais, informo aos senhores deputados, membros desta Comissão, que a 19ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 15 de setembro de 2005 (quinta-feira), prevista para iniciar às 09 horas no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, foi antecipada para às 08:30. Pauta em anexo.

Lembramos aos senhores deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento sejam informados seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Ruither Jacques Sanfilippo
Ruither Jacques Sanfilippo
Secretário da CPI da Saúde

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE

PAUTA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA SAÚDE, A REALIZAR-SE DIA 15 DE SETEMBRO DE 2005, QUINTA-FEIRA, ÀS 08:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

ITEM 01 – Comunicados da Presidência.

ITEM 02 – Comunicados da Relatoria.

ITEM 03 – Oitiva de Depoentes

ITEM 04 – Assuntos Gerais.

ITEM 05 – Deliberações.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

PELOS AGUARDANDO ANDAMENTO NA DIRETORIA LEGISLATIVA

PELO Nº	AUTOR	RELATOR	SITUAÇÃO
35/2000	Poder Executivo	Dep. Eurides Brito	Com parecer
36/2000	Poder Executivo	Dep. Eurides Brito	Com parecer
39/2001	Dep. Alirio Neto e outros	Dep. Eurides Brito	Com parecer
40/2001	Dep. José Rajão e outros	Dep. Chico Leite	Com parecer
47/2001	Dep. Paulo Tadeu e outros	Dep. Junior Brunelli	Com parecer
53/2001	Dep. Benício Tavares	Dep. Eurides Brito	Com parecer
01/2003	Dep. Eliana Pedrosa e outros	Dep. Fábio Barcellos	Com parecer
02/2003	Dep. Izalci Lucas e outros	Dep. Chico Leite	Com parecer
03/2003	Dep. Eliana Pedrosa e outros	Dep. Junior Brunelli	Com parecer
06/2003	Dep. Chico Leite e outros	Dep. Eurides Brito	Com parecer
07/2003	Dep. Chico Leite e outros	Dep. Fábio Barcellos	Com parecer
10/2003	Dep. Eliana Pedrosa	Dep. Eurides Brito	Com parecer
12/2003	Dep. Eliana Pedrosa	Dep. Chico Leite	Com parecer
13/2003	Dep. Ariete Sampaio e outros	Dep. Eurides Brito	Com parecer
15/2003	Dep. José Edmar e outros	Dep. Odilon Aires	Com parecer
16/2003	Dep. Augusto Carvalho e outros	Dep. Eurides Brito	Com parecer
17/2003	Dep. Izalci Lucas e outros	Dep. Eurides Brito	Com parecer
23/2004	Dep. Chico Floresta	Dep. Fábio Barcellos	Com parecer
43/2001	Dep. Wilson Lima e outros	Dep. Chico Leite	Aguardando parecer
49/2001	Dep. Paulo Tadeu e outros	Dep. Odilon Aires	Aguardando parecer
14/2003	Dep. Eliana Pedrosa e outros	Dep. Odilon Aires	Aguardando parecer
29/2004	Dep. Ariete Sampaio e outros	Dep. Eurides Brito	Aguardando parecer

PELOS AGUARDANDO ANDAMENTO NO SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS (SACT)

PELO Nº	AUTOR	RELATOR	SITUAÇÃO
25/2004	Dep. Chico Leite e outros	Dep. Junior Brunelli	Com parecer
09/2003	Dep. C. e outros	Dep. Eurides Brito	Aguardando parecer
18/2003	Poder Executivo	Dep. Eurides Brito	Aguardando parecer

PELOS QUE ESTÃO COM RELATORES

PELO Nº	AUTOR	RELATOR	SITUAÇÃO
33/2000	Dep. Lucia Carvalho e outros	Dep. Erika Kokay	Aguardando parecer
04/2003	Dep. Odilon Aires e outros	Dep. Erika Kokay	Aguardando parecer
11/2003	Dep. Brunelli e outros	Dep. Ariete Sampaio	Aguardando parecer
26/2004	Dep. Fábio Barcellos e outros	Dep. Ariete Sampaio	Aguardando parecer

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 563, de 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR MANOEL CARLOS PEREIRA, Assistente Legislativo, matrícula nº 11.559-35, CPF nº 344.332.791-53, como executor dos contratos abaixo especificados, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93, no Ato da Mesa Diretora nº 042/97, no Ato da Mesa Diretora nº 036/02, no Ato da Mesa Diretora nº 34/05 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Brasil Telecom S.A. Objeto: Prestação de serviços de acesso a Rede GDFNet por meio de duas linhas de comunicação.	474/05	08/05
Empresa: RHOX - Comunicação de Dados Ltda. Objeto: Serviços de suporte e assistência por telefone - teleporte e on-site, para produtos da marca CISCO (roteadores e software IOS).	1723/03	009/04
Empresa: POLISERVICE - Informática Ltda. Objeto: Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.	0565/01	006/02
Empresa: NCT - Informática Ltda. Objeto: Suporte técnico aos servidores de banco de dados Informix e Informix Excalibur Datablade, com 20(vinte) licenças cada.	0345/00	004/04
Empresa: Redisul - Informática Ltda. Objeto: Serviços de atualização de versão de suporte técnico para software SPECTRUM.	1160/01	012/04
Empresa: Senado Federal. Objeto: Participação da CLDF no Programa Interlegis.	1566/01	007/04

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 564, de 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DISPENSAR LUIZ CARLOS TATAIRA HILLERMAN, Coordenador da Coordenadoria de Modernização e Informática, matrícula nº 16.363-27, CPF nº 292.675.101-00, da atribuição de executor dos contratos abaixo especificados

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Brasil Telecom S.A. Objeto: Prestação de serviços de acesso a Rede GDFNet por meio de duas linhas de comunicação.	474/05	08/05
Empresa: RHOX - Comunicação de Dados Ltda. Objeto: Serviços de suporte e assistência por telefone - teleporte e on-site, para produtos da marca CISCO (roteadores e software IOS).	1723/03	009/04
Empresa: POLISERVICE - Informática Ltda. Objeto: Manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática.	0565/01	006/02
Empresa: NCT - Informática Ltda. Objeto: Suporte técnico aos servidores de banco de dados Informix e Informix Excalibur Datablade, com 20(vinte) licenças cada.	0345/00	004/04
Empresa: Senado Federal. Objeto: Participação da CLDF no Programa Interlegis.	1566/01	007/04

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 565, de 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor efetivo **IVALDO VIEIRA DE PÁDUA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 11.531-57, CPF nº 443.465.811-53, da atribuição de executor do contrato abaixo especificado:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Café Forte - Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de café torrado em grãos	1200/04	NE

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

INCLUIR o contrato abaixo relacionado na relação dos contratos sob a responsabilidade do servidor efetivo **OSMAR RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 12.376-38, CPF nº 245.138.491-34:

Empresa/Objeto	Processo	Contrato
Empresa: Café Forte - Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Fornecimento de café torrado em grãos.	1200/04	NE

Brasília, 14 de setembro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente

MEMORANDO Nº 134/2005-CMI

Em, 23 de agosto de 2005.

À Diretoria de Administração e Finanças
C/C **Secretário Executivo da Vice-Presidência**
Secretário Executivo da Terceira Secretaria

Assunto: designação de executor de contrato.

De conformidade com o disposto no Artigo 2º e seu parágrafo 1º, do **Ato da Mesa Diretora nº 34/2005**, estamos designando o servidor **Manoel Carlos Pereira**, matrícula nº 11.559-35, CPF 344.332.791-53, como **novo executor** dos contratos especificados abaixo:

Processo	Empresa	Objeto
Contrato em elaboração	Brasil Telecom	Comunicação de Dados (GDFNet)
1723/2003	RHOX	Suporte a roteadores
1160/2001	Redisul Informática	Sup. Software Spectrum
0104/2003	Poliservice	Manutenção de computadores
0345/2000	NCT Informática	Suporte a Banco de Dados
1566/2001	Senado Federal	Banco de Dados Interlegis

LUIZ CARLOS TATAIRA HILLERMAN
Coordenador de Modernização e Informática

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 144, de 13 de setembro de 2005.

A Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, consolidada pelo Decreto Legislativo nº 1.094/2004, bem como o art. 38 da Resolução nº 202/2003, e o que consta do Processo nº 001-001860/1995,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **WANDERLY FERREIRA DA COSTA**, matrícula nº 11.022-78, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, três meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 7/2/2000 a 4/2/2005, a ser usufruída em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA BENA
Diretora de Recursos Humanos

Procuradoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA - GERAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Conselho Especial e da Magistratura - Palácio da Justiça - sala 150 - térreo - Brasília-DF - CEP: 70.084-900
www.tjdf.gov.br

Of. 20335 /05-CONSELHO ESPECIAL Brasília, 2 de setembro de 2005.

Brasília - DF, 13 de setembro de 2005.

MEMO nº 061/2005-PG

Ao
Sr. Secretário-Geral/Presidência

Publiquem a cópia do Acórdão! Apoi. do CMDP para incluir no livro de processo para a Mesa Diretora - 14/09/2005

Senhor Presidente,

Remeto a Vossa Excelência cópia do acórdão do processo abaixo discriminado.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE	2004 00 2 006844-6
--------------------------------------	--------------------

Respeitosamente,

Sâmua Alves Muniz Buonafina
SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA
Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura
Diretora Substituta

LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - GERAL
06/09/05
17:30
10.338-34

Excelentíssimo Senhor
Deputado Distrital **FÁBIO BARCELLOS**
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Nesta

TJDF / SEJU / SEREST
DATA: 05/08/2005 REGISTRO Nº.: 220.705
RUBRICA:



Órgão : CONSELHO ESPECIAL
Classe : ADI - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
N. Processo : 2004 00 2 006844-6
Requerente : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Relator Des. : EDSON ALFREDO SMANIOTTO

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO DE LIMINAR - LEI Nº 3.312, DE 22 DE JANEIRO DE 2004 - RELEVÂNCIA DA ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. DEFERIMENTO.
1.O deferimento da liminar na ação direta de inconstitucionalidade pressupõe o sinal do bom direito e o risco de manter-se com plena eficácia a norma legal impugnada, requisitos reveladores da relevância da matéria versada na inicial.
2.Evidenciada, ainda no plano liminar, a inconstitucionalidade formal e material da Lei distrital nº 3.312/2004, frente aos artigos 71, § 1º, inciso II, e 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como a conveniência de se preservar a ordem jurídico-administrativa do Poder Executivo local, concede-se a liminar para suspender, com efeito *ex nunc*, a eficácia da lei impugnada, que altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Esta Casa recebeu o ofício anexo, de origem do Conselho Especial e da Magistratura, do Colégio de Justiça do Distrito Federal e Territórios, comunicando a concessão de liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade abaixo mencionada, conforme acórdão incluso:

OFÍCIO Nº	ADI Nº	NORMA IMPUGNADA
20.335/05	2004 00 2 006844-6	Lei nº 3.312/2004

Deve assim, este Poder tomar as providências cabíveis, em vista da decisão proferida pelo Judiciário, tendo como consectário a suspensão da eficácia da lei indicada, até julgamento de mérito da ação referida.

Todavia, malgrado o caso em exame prescindia da manifestação desta Casa quanto à suspensão da lei em comento, a despeito do disposto no art. 60, XIX da Lei Orgânica, entendemos ser aconselhável seja a Mesa Diretora cientificada da decisão em apreço, tendo em vista as

atribuições que lhe foram conferidas por força do disposto no art. 39, § 2º, I, do Regimento Interno (Resolução nº 167/2000).

Destacamos que, por determinação desta Procuradoria-Geral, todas as decisões judiciais proferidas nos processos em que esta CLDF figura como parte ou interessada vêm sendo publicadas no Diário da Câmara Legislativa, no intuito de dar conhecimento de seus termos aos servidores e parlamentares.

Feitos tais esclarecimentos, anexamos os documentos para conhecimento de Vossa Senhoria e posterior encaminhamento à Mesa Diretora para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Geraldo Martins Ferreira
GERALDO MARTINS FERREIRA
Procurador-Geral

AD12004 00 2 006844-6

ACÓRDÃO

Acordam os Senhores Desembargadores do CONSELHO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator, MARIO MACHADO, LECIR MANOEL DA LUZ, HERMENEGILDO GONÇALVES, NATANAEL CAETANO, VASQUEZ CRUXÉN, LÉCIO RESENDE, NÍVIO GONÇALVES, OTÁVIO AUGUSTO, GETÚLIO MORAES OLIVEIRA, ROMÃO C. DE OLIVEIRA, DÁCIO VIEIRA, GETÚLIO PINHEIRO, ESTEVAM MAIA - Vogais, sob a presidência do Desembargador ESTEVAM MAIA, em CONCEDER A LIMINAR, À UNANIMIDADE, de acordo com a ata do julgamento e as notas taquigráficas.

Brasília-DF, 24 de maio de 2005.


Des. ESTEVAM MAIA
Presidente em exercício


Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO
Relator

EXPOSIÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS ajuizou a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, com pedido de concessão de medida liminar, contra a Lei distrital nº 3.312, de 22 de janeiro de 2004, frente aos artigos 19, *caput*, e 71, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Reproduzo, a seguir, a fundamentação do pedido, transcrevendo, antes, a Lei distrital argüida como inconstitucional.

"LEI Nº 3.312, DE 22 DE JANEIRO DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Distrital Eurídes Brito)

Altera a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a posse e o exercício em cargos públicos da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 2º, podendo o candidato ser reconvocato, por interesse da Administração, no período de vigência do concurso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2004
Deputado BENÍCIO TAVARES
Presidente"

Em suas razões alega o requerente que a lei impugnada, de iniciativa parlamentar, padece de inconstitucionalidade formal, por dispor sobre o provimento de cargos públicos, cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Chefe do Poder

Executivo, a teor do que dispõe o art. 71, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sustenta, ainda, que a lei impugnada, ao permitir a reconvocação de candidatos nomeados e não empossados, incorreu também em inconstitucionalidade material, por inobservância aos princípios da moralidade, da impessoalidade, da razoabilidade e do interesse público, expressos no art. 19, *caput*, da LODF.

Pede a concessão liminar para suspender a aplicação dos dispositivos legais impugnados, com efeitos *ex tunc* e *erga omnes*, até o julgamento do mérito, ante a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O primeiro, traduzido no "desrespeito aos princípios constitucionais estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal, com o estabelecimento de privilégios a determinados candidatos em detrimento da coletividade, e a inobservância das regras que conferem ao Chefe do Poder Executivo a competência legislativa privativa para tratar de matéria relacionada ao provimento de cargos públicos" e, o segundo, na necessidade de impedir as inúmeras nomeações e posses fundadas na lei impugnada e, ainda, na necessidade de se preservar a integridade da ordem jurídico-administrativa no Distrito Federal.

Informações às fls. 21/26 trazem à baila o entendimento do Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal de que a matéria tratada na lei impugnada não se encontra dentre aquelas reservadas privativamente ao Governador do Distrito Federal (LODF, 71 § 1º), mas nas atribuições genéricas do Poder Legislativo local (LODF, 58, III e XII), daí porque não se poderia falar em vício de iniciativa. Afirma também inexistir o alegado vício de inconstitucionalidade material, pois o texto legal tão somente permite a realização de nova convocação dos candidatos regularmente aprovados em concurso público para exercer o cargo público. Aduz, ainda, que a matéria de que trata a lei combatida se insere no mérito legislativo, sendo impassível de discussão pelo Judiciário ou de questionamento pelo Executivo.

Colheu-se ainda a manifestação do Senhor Procurador-Geral do Distrito Federal, fls. 30/33, que sustentou a ausência dos requisitos autorizadores da concessão da medida liminar. Aduz que a prerrogativa legislativa expressa no inciso XII, do art. 58, da LODF, afasta o alegado vício de iniciativa, inexistindo, ainda, qualquer afronta aos princípios que regem a atividade administrativa, vez que a norma impugnada, inspirada no princípio da eficiência, visa unicamente possibilitar que a Administração convoque, em mais uma oportunidade, os candidatos aprovados em certame público, sempre respeitando a ordem de classificação por eles obtida. Diz que a Lei impugnada integra o ordenamento jurídico do DF desde janeiro de 2004, o que afastaria a presença do *periculum in mora*, sendo prudente, ademais, que sejam resguardadas, ao menos até o julgamento final da ação, as relações jurídicas consolidadas sob a égide do diploma legal combatido.

É o que consta.

VOTOS

O Senhor Desembargador - EDSON ALFREDO SMANIOTTO - Relator.

Senhor Presidente,

É sem dúvida relevante e plausível a arguição de inconstitucionalidade formal deduzida na inicial pelo Senhor PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, uma vez que a Lei distrital nº 3.312, de 22 de janeiro de 2004, de iniciativa da Deputada Distrital Eurídes Brito, alterou a redação do art. 4º da Lei nº 1.799, de 23 de dezembro de 1997, modificando a disciplina legal atinente ao provimento dos cargos públicos da administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, deixando antever, ainda no exame cognitivo liminar, a aparente inobservância ao princípio constitucional da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a que alude o art. 71, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que dispõe, *in verbis*:

*Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Legislativa, ao Governador do Distrito Federal e, nos termos do art. 84, IV, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, assim como aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa de leis que disponham sobre:**

(...)

II – **servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;** (negritei)

Releva assinalar, em face da sanção do Governador do Distrito Federal ao projeto de lei aprovado pela Câmara Legislativa, que a deliberação executiva - que na hipótese se deu de forma tácita, tal como preceitua o § 3º, do art. 74, da LODF-, não tem o condão de sanar o vício de inconstitucionalidade formal, mesmo sendo do próprio Governador a prerrogativa usurpada.

O Colendo Supreme Tribunal Federal tem firme entendimento nesse sentido, tal como se pode verificar dos arestos que destaco, *in verbis*:

EMENTA: REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS. APOSENTADORIA E VANTAGENS FINANCEIRAS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO QUE PERSISTE, NÃO OBSTANTE A SANÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE LEI. PRECEDENTES. 1. Dispositivo legal oriundo de emenda parlamentar referente aos servidores públicos estaduais, sua aposentadoria e vantagens financeiras. Inconstitucionalidade formal em face do disposto no artigo 61, § 1º, II, "c", da Carta Federal. 2. É firme na jurisprudência do Tribunal que a sanção do projeto de lei não convalida o defeito de iniciativa. Precedentes. Procedência da ação. Inconstitucionalidade da Lei nº 1.786, de 09 de janeiro de 1991, do Estado do Rio de Janeiro."² (negrito nosso)

² STF, ADI 700/RJ, DJ, 24.08.01, n. 41. Relator Ministro Maurício Corrêa

EMENTA: Criação de quadro suplementar de Assistente Jurídico com investidura permanente, independentemente de concurso público, em função diversa da primitivamente exercida e com remuneração correspondente a cargo de carreira. Relievo da arguição de inconstitucionalidade material, fundada no art. 37, I, da Constituição. Seriedade, também, da assertiva de vício formal, não sanável pela sanção, e derivado de iniciativa parlamentar, das normas impugnadas, em confronto com o art. 63, I, combinado com o art. 61, § 1º, II, a e c, ambos da Constituição. Suspensão cautelar, com efeito retroativo dos dispositivos de lei estadual impugnados."³ (negritei)

EMENTA: MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DA LEI Nº 12.354, DE 04.12.98, DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 7.051, DE 04.12.78, AMPLIANDO AS EXCEÇÕES À RESERVA DE EXCLUSIVIDADE DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DO GRUPO OPERACIONAL "TAF" PARA OS CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR VÍCIO DE INICIATIVA, E MATERIAL, POR OFENSA AO ARTIGO 37, II E V, DA CONSTITUIÇÃO. 1. Os partidos políticos com representação no Congresso Nacional têm legitimidade ativa universal para propor ação direta de inconstitucionalidade, não incidindo, portanto, a condição da ação relativa à pertinência temática. 2. Inconstitucionalidade formal reconhecida em face do vício de iniciativa da Lei impugnada, de origem parlamentar, que não é convalidado nem mesmo pela sanção do Chefe do Poder Executivo. Precedentes. 3. Não reconhecimento de inconstitucionalidade material em face do artigo 37, II e V, no superficial exame cabível em juízo liminar. Ressalva de hipótese prevista no texto constitucional: ADIMC nº 1.791-PE. 4. Medida

cautelar deferida para suspender a eficácia da lei impugnada, com efeito *ex nunc*, até o final julgamento da ação direta."⁴ (grifo nosso)

Cumpra, ainda, anotar que as regras básicas do processo legislativo federal, especialmente aquelas que dizem respeito à iniciativa reservada, são de observância compulsória pelos Estados-membros e pelo Distrito Federal (v.g. ADI 774/RS, ADI 1434-0/SP, ADI 112-4/BA). Assim é que a Lei Orgânica do DF, em consonância com o disposto no art. 61, § 1º, II, "c", da Constituição Federal, estabeleceu a cláusula de reserva relativa ao poder de instauração do processo legislativo atinente aos "servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria".

Nessa perspectiva, não procede a manifestação do Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e do Senhor PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no sentido de que a matéria tratada pela lei indigitada de inconstitucional não se encontra dentre aquelas reservadas privativamente ao Governador do Distrito Federal, estando, isto sim, inserida nas atribuições genéricas da Câmara Legislativa, nos termos do art. 58, inc. XII, da LODF.

Na verdade, o art. 58 estabelece que a Câmara Legislativa pode dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal e enumera, em seus incisos, algumas delas, dentre as quais as que dependem da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo. Tal assertiva se confirma a partir do cotejo dos incisos I a V, do § 1º, do artigo 71, e dos incisos II, III, VII e XII, do artigo 58, da LODF, em que se verifica verdadeira identidade entre as matérias cuja iniciativa do processo legislativo são privativas do Governador do DF e as atribuições da Câmara Legislativa. Na coerência dessa observação, de caráter meramente literal, pode-se concluir que as disposições constitucionais em referência, embora respeitantes ao processo legislativo, não se confundem, nem tampouco se excluem, sendo, ao contrário, perfeitamente compatíveis. O art. 71, § 1º, explicita as matérias de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal e o

⁴ STF, ADI 1963 MC/PR, DJ 07.05.99, p. 001, Relator Ministro Maurício Corrêa.

art. 58 prevê expressamente a necessidade da participação do Poder Legislativo no processo de positivação do direito, ainda que o projeto de lei verse sobre matéria cujo exercício do poder de iniciativa seja reservado ao Chefe do Poder Executivo.

Assim, tenho que os argumentos despendidos pelas autoridades informantes não são suficientes para enublar a relevante alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 3312/2004 por vício de iniciativa.

Afora a inconstitucionalidade formal aventada, a lei impugnada - ao possibilitar a reconvocação do candidato no período de vigência do concurso, sem estabelecer qualquer regra a ser observada para o mister, como por exemplo, a observância à ordem de classificação -, torna também duvidosa a sua constitucionalidade material, ao menos no que toca ao princípio da impessoalidade, previsto no art. 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal⁵.

Quanto ao requisito legal do *periculum in mora*, tenho-o como presente diante da necessidade premente de se afastar do ordenamento jurídico distrital a eficácia de norma que atente contra o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, e, ainda, diante da conveniência de se preservar a ordem jurídico-administrativa do Poder Executivo local, para efeito de manter-se a regularidade no provimento dos cargos públicos.

Ante o exposto, meu voto é no sentido de deferir o pedido de liminar para suspender, com efeitos *ex nunc*, a eficácia da Lei distrital nº 3.312, de 22 de janeiro de 2004, até julgamento final da presente ação direta de inconstitucionalidade.

Requisitem-se as informações, ouvindo-se, a seguir, o douto Procurador-Geral do DF e o Procurador-Geral de Justiça do DF e Territórios (RITJDFT, 110 e 112).

É como voto.

⁵ "Art. 19. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, motivação e interesse público, e também ao seguinte:"

³ STF, ADI 2113 MCMG, DJ 27.06.2003, Relatora Ministra Ellen Gracie.

O Senhor Desembargador MARIO MACHADO - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador LECIR MANOEL DA LUZ - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador HERMENEGILDO GONÇALVES - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador NATANAEL CAETANO - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador VASQUEZ CRUXÊN - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador LÉCIO RESENDE - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador NÍVIO GONÇALVES - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador OTÁVIO AUGUSTO - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador GETÚLIO MORAES OLIVEIRA - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador ROMÃO C. DE OLIVEIRA - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador DÁCIO VIEIRA - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador GETÚLIO PINHEIRO - Vogal.
Com o Relator.

O Senhor Desembargador ESTEVAM MAIA - Presidente/Vogal.
Com o Relator.

DECISÃO

Liminar concedida por unanimidade.

Decisões TCDF



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

00809/05

OFÍCIO GP Nº 14/2005-CIRCULAR

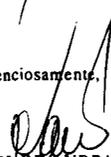
Brasília-DF, 08 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que este Tribunal, em sessão realizada a 25 de agosto último, apreciou o Processo nº 19875/05, que trata da Representação nº 01/05 - CICE/NIPD, da Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo e do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, versando acerca do comprometimento da segurança da rede de computadores deste Tribunal, vez que alguns sistemas de informação distribuídos pelo GDF exigem, para seu funcionamento, que a segurança dos microcomputadores seja reduzida, em razão da necessidade de concessão, a todo usuário, de acesso amplo às informações processadas - privilégio de administrador.

O Tribunal, entre outras providências, decidiu recomendar a todos os órgãos jurisdicionados que, no desenvolvimento de sistemas que possam vir a ser utilizados por mais de um ente, atentem-se para os aspectos pertinentes à segurança das redes de computadores e privilegiem os acessos multiplataforma, em diversos sistemas operacionais, e via internet.

Atenciosamente,


MANOEL DE ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF
Parque Rural - SAIN Ed. Sede - Gabinete Nº 04 e Gabinete da Presidência CEP 70.086-900
Brasília-DF
ifs.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3944, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

PROCESSO Nº 12.870/05

RELATOR: Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

EMENTA: Representação nº 04/2005, levantando a inconstitucionalidade da Lei nº 3.501, de 20 de dezembro de 2004, que instituiu novo critério de desempate nas licitações públicas realizadas no âmbito do DF.

DECISÃO Nº 4477/2005

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Representação nº 04/2005-Conjunta, do Ministério Público junto ao TCDF; II. orientar as jurisdicionadas no sentido de que as normas veiculadoras de critérios de desempate em procedimentos de licitação inserem-se no contexto das denominadas normas gerais sobre licitação e contratos, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal (ADIN MC 3.059-1/RS); III. considerar que a Lei nº 3.501, de 20 de dezembro de 2004, não guarda conformidade com o disposto nos artigos 22, inciso XXVII, e 23, §§ 3º e 4º, da Carta da República, por afronta à competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação, bem como é incompatível com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93; IV. dar ciência desta decisão ao Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para que adotem as providências de alçada; V. informar a todos os Jurisdicionados que poderão ser julgados irregulares os atos praticados ao abrigo da Lei nº 3.501/04, ressaltando que é inócua a sua disciplina em razão do disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93; VI. determinar às 1ª, 2ª e 3ª ICs que, no âmbito de suas jurisdicionadas, acompanhem o cumprimento desta decisão; VII. autorizar o arquivamento dos autos. O Senhor Presidente, com esteio no art. 84, IX, "e", do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator.

Presidiu a Sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram o Senhor Presidente, os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, ÁVILA E SILVA, JACOBY FERNANDES e RENATO RAINHA e o Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS. Participou o representante do MP/TCDF Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente a Conselheira MARLI VINHADELI.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE AGOSTO DE 2005.


LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Secretário das Sessões


MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Pregões

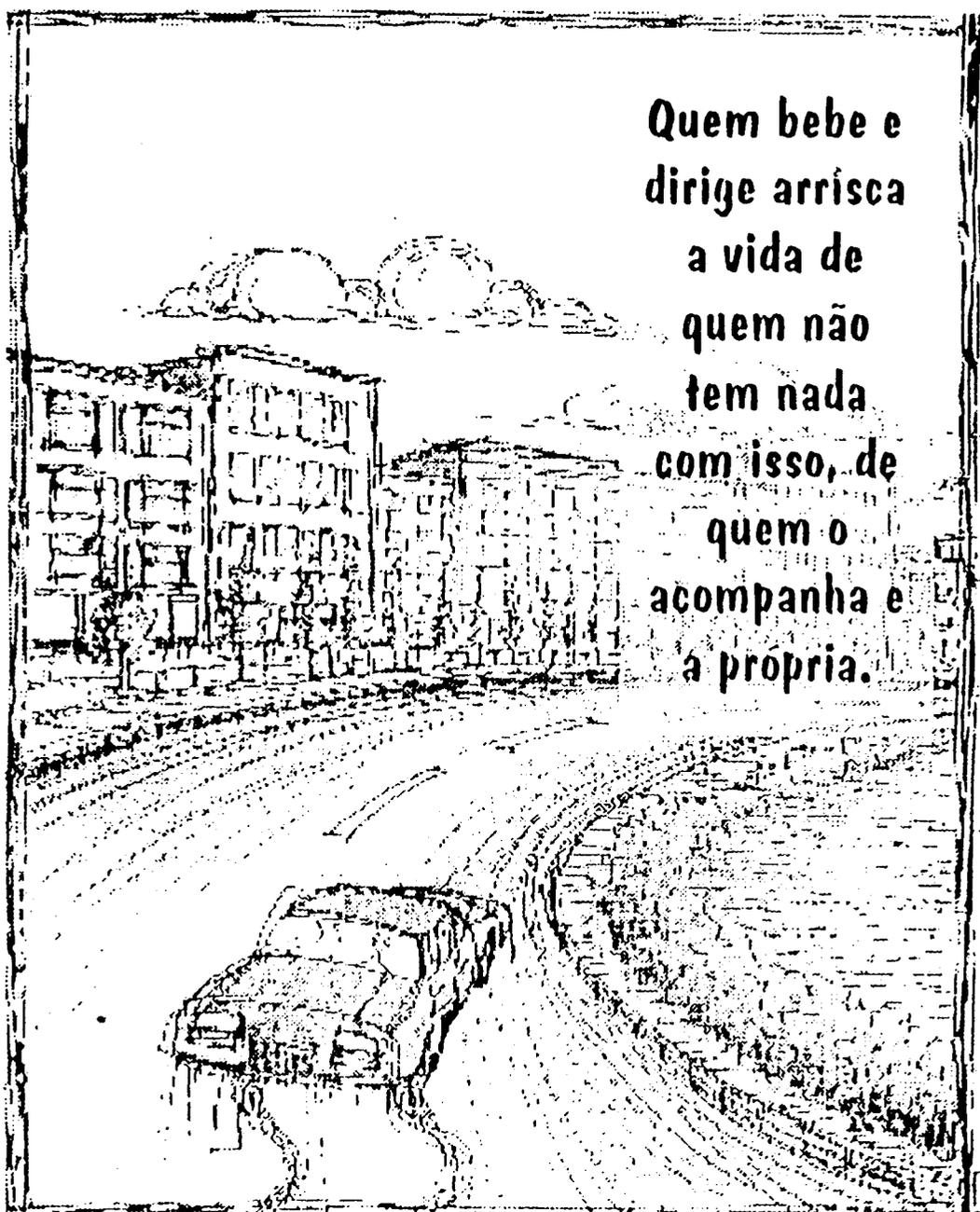
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO Nº 16/2005

O PREGOEIRO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que os Ordenadores de Despesa negaram provimento ao recurso interposto pela empresa Data Graphics Informática Ltda. contra a decisão de classificação das propostas das demais concorrentes do pregão acima citado, processo nº 001-001.455/2004-CLDF, que tem por objeto a aquisição e instalação de sistema digital de gravação de imagens por circuito fechado de TV para a CLDF. Os autos encontram-se à disposição dos interessados pelo prazo legal na sala da CPL/CLDF. O Resultado do Julgamento do referido pregão encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local, pelo telefone 3348-8650 ou fax 3348-8651.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2005.

PATRICIA CAROLINE ALMEIDA DABOIN
Presidente em exercício da CPL

A Saideira



Quem bebe e
dirige arrisca
a vida de
quem não
tem nada
com isso, de
quem o
acompanha e
a própria.



PARE
PENSE
FIQUE VIVO

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

VÍDEO CÂMARA apresenta:

Filme: **"ALBERGUE ESPANHOL"** – COMÉDIA ROMANTICA

Com: Audrey Tautou, Romain Duris e Judith Godrèche

Nesta sexta-feira, 16/09, às 12h10, no Auditório da CLDF

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: SINDICAL

Informações: 3348-8548/3348-8549

D

C

L

**Ler o jornal
que publica
diariamente
nossas leis é
exercer a
Cidadania.**

**Câmara Legislativa do
Distrito Federal
Presidência
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica**